



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### LEI MUNICIPAL Nº 536/ 2014.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agro Canitar – Cód. 0012 – à Ação: FEHIDRO – Controle de Erosão Rural – Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 101.712,00 (cento e um mil, setecentos e doze reais), destinados à execução do Projeto FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2013-MP-492, denominado PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agro Canitar – Cód. 0012 – à Ação: FEHIDRO – Controle de Erosão Rural – Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 498/2013, o valor de R\$ 101.712,00 (cento e um mil, setecentos e doze reais), destinados à execução do Projeto FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2013-MP-492, denominado PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 518/2013, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, crédito adicional especial o valor de 101.712,00 (cento e um mil, setecentos e doze reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

613 - 3.3.90.39.00– 02.100.32

20.606.0012.1.012 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 96.626,40

614 - 3.3.90.39.00– 01.100.32

20.606.0012.1.012 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 5.085,60

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 02.100.32) no montante de R\$ 99.626,40 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – FEHIDRO do Estado de São Paulo e parte contrapartida desta municipalidade no montante de R\$ 5.085,60 (cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos) por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

**PREFEITURA  
CANITAR**  
Lei Municipal  
Secretaria sob  
fls. \_\_\_\_\_  
Publicado p  
e Prefeit. N  
Canitar, .



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

249 - 3.3.90.30.00 – 01.110.00

20.606.0012.2.034 – Material de Consumo

R\$ 5.085,60

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Março de 2014.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 002,

fls. 022, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 20 / 03 / 2014.